



PODER LEGISLATIVO  
—DE CARUARU—

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS**

**EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N° 7.807/2018, CONFORME  
ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO N° 554/2010.**

**Art. 1º** Dê-se ao Projeto de Lei nº 7.807/2018 a seguinte redação:

Ementa: Altera o artigo 1º da Lei nº 4.887, de 08 de janeiro de 2010, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.887, de 08 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica denominada de RUA MARIA IZABEL ANSELMO DE MOURA, a atual RUA PROJETADA R - 18 (código 5566) (planta 310), a qual tem início entre o lote 04 da quadra C (planta 363) e o lote 01 da quadra A (planta 310), passa pelas quadras B, A, EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIO e ÁREA VERDE (planta 363), termina entre a ÁREA VERDE e o TERRENO URBANO NÃO LOTEADO, constante no limite dos LOTEAMENTOS SÃO JOSÉ (planta 310) e NOVO JARDIM (planta 363), localizada no Bairro SÃO JOSÉ, nesta cidade de Caruaru-PE.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **BRUNO LAMBRETA** – Presidente/Relator

Vereador **MARCELO GOMES** – Membro

Vereador **PIERSON LEITE** – Membro